



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 152/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Fixa Serviços Técnicos Eireli**, com sede à Rua Agostinho Leitão nº 348 Alecrim Natal RN - CEP 59040-090, inscrita no CNPJ nº 04.482.256/0001-33, representada por **Cynthia Barreto Fernandes Dias**, CPF nº 011.203.784-43, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 18.100/2005, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação com instalação, e manutenção e corretiva, aparelhos condicionadores de ar, destinados ao **SAMU 192 RN**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na tabela abaixo e na proposta da **CONTRATADA**, conforme planilha abaixo especificada. Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 9.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 12.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A ou B no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	11	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00

3	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 18 000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	7	R\$ 210,00	R\$ 1 470,00
4	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 22 000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
5	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 30.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 36.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOTAL		26	-	5.765,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020 - Prefeitura Municipal de Macau/RN - Processo SEI Nº 00610033.001381/2021-21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 69.180,00** (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), parcelados em 12 (doze) prestações de **R\$ 5.765,00** (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, de **25/10/2021 até 24/10/2022**, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

- Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.
- Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.
- ✓ Valor: R\$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais).
- ✓ Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- ✓ Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
- ✓ Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU).
- Período: 01.11.2021 até 31.12.2021
- Programação para 2022: R\$ 57.650,00 para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.
- 6.2. O prazo para o início e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compra deste Estado do RN.
- 6.3. O fornecimento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

- 7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme fornecimento realizado e aprovado pelo Estado do RN, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos/serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
 - c) Dívida Ativa da União, e
 - d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;
- 8.3. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Estado do RN, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS
 Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

NMCN

- pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Estado do RN.
- 9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.
 - 9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas estabelecido neste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
 - 9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
 - 9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
 - 9.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A prestação dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor do SAMU 192 RN, Eros Queiroz Guerra, matrícula: 198.613-9, CPF: 893.636.042-87, o qual deverá atestar o correto fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 10.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Caio de Souza Santos, mat. 198.139-0, CPF 031.406.744-22 que fará o devido acompanhamento junto ao fiscal, bem como, deverá vistar todos os faturamentos correspondentes, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 10.3. A presença da fiscalização do SAMU 192 RN não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;
- 10.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.
- 10.5. O prestador vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento como tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 10.8. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento como tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 11.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 11.1.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 11.1.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e conforme TERMO DE REFERENCIA.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. Designar servidor para proceder ao acompanhamento do fornecimento;
- 11.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.2.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 11.2.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Macau/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - f) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Estado do RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - i. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - ii. não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - iii. comportar-se de modo inidôneo;
 - iv. fizer declaração falsa;
 - v. cometer fraude fiscal;
 - vi. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

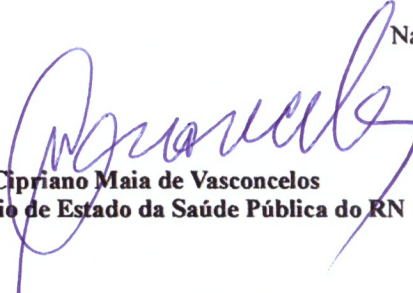
- 12.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 15.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do RN, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços do Estado do RN e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 12.7. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas deste Edital.

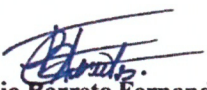
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

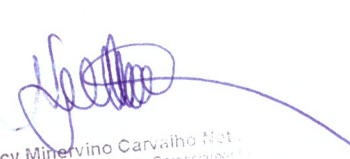
Natal/RN, 25 de outubro de 2021.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Cynthia Barreto Fernandes Dias
Pela Contratada

Testemunhas:


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
MAT.: 1646699


Nely Minervino Carvalho Neto
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 198182-0

do aos autos, declara inexistir o procedimento licitatório nos termos do ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8.666/93, ao mesmo tempo em que RATIFICA na forma do Art. 26, da referida lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Inexistibilidade, tendo em vista custear despesa relativa à locação de mobiliário, itens e serviços de montagem do estande destinado à ARSEP no "XII Congresso Brasileiro de Regulação e 6º Expo Abar", no valor de R\$ 2.735,00 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa F&A Estandes e Eventos LTDA. ME, Processo nº 07810004-003162 2021-71.

Natal, 26 de outubro de 2021.
(Assinatura Eletrônica)
Getúlio Luciano Ribeiro
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000038/2021-91.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de lençol de borracha lonada, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9038/2021 - DA e Processo Licitatório nº 0061/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: B&B MATERIAL HIDRAULICO LTDA, vencedora dos itens 01 e 04 da referida Licitação.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02030 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo Licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001246/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000038/2021-91.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de lençol de borracha lonada, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9038/2021 - DA e Processo Licitatório nº 0061/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, vencedora dos itens 2 e 3 da referida Licitação.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.02031 - SEI: 03210005.002206/2020-35 - CONTRATANTES: CAERN TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA - ME (RN CARD). OBJETO: Renovação do prazo e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de venda e entrega de Vale-Transporte, Bilhetes, Cartões Eletrônicos (novos e recarga) intermunicipais para utilização dos empregados da CAERN na Administração Central - ADC, Regional Natal, Regional Agreste Trairi - RAG e Regional Manto Grande - RMG. PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de dezembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. VALOR: R\$ 389.290,40 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001096/2021 da conta 1060. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 71 e 72 da Lei 13.303 2016 e/c arts. 162 e 164 do RILCC.

Natal/RN, 07 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0256/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000157/2021-44.

Objeto: Aquisição de conexões em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9783/2021 - DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 10 de novembro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 27 de outubro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 26 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02026 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SFNTINFLA DO VALE COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo Licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 2.076,00 (dois mil setenta e seis reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001242/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS Nº 21.01857 - SEI: 03210327.000348/2021-14 - CONTRATANTES: CAERN/ FERNANDES MANA MATERIAIS EQUIPAMENTOS LT. Inscrição no CNPJ ME sob o nº 11.274.331/0001-36. OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido através da Ata de Registro de Preços nº 59/2021 - PE 64/2021. VALOR: R\$ 7.194,80 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 1141/2021 da Conta nº 2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 e RILCC.

Natal/RN, 24 de setembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01029 - SEI: 007222/2017-1 - CONTRATANTES: CAERN CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: A readaptação com reflexo financeiro positivo para o contrato cujo objeto é a execução dos serviços, com fornecimento de material, relativos à manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona Norte de Natal/RN. VALOR: De acordo com a planilha de readaptação foi acrescido ao contrato o valor de R\$ 32.179,93 (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos), que representa um per-

centual aproximado de 2,84% (dois e oitenta e quatro por cento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 001133/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nos arts. 71, 72 e 81, II da Lei 13.303 2016 e/c arts. 162, 164 167-A, §2º do RILCC.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02067 - SEI: 03210327.0000113/2021-11 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição Emergencial de Rolamentos para Garantia Operacional das atividades de manutenção dos equipamentos rotativos eletromecânicos dos sistemas adutores de água, estações elevatórias e de tratamento. PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 001136/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02099 - SEI: 03210327.000298/2020-86 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9255 e Processo Licitatório nº 0062/2021. VALOR: R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 03000/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303 2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02028 - SEI: 03210327.000602/2020-95 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9221 e Processo Licitatório nº 0138/2021. VALOR: R\$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001244/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 22 de outubro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021. PROCESSO SEI: 00610033.001381/2021-21.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de locação com instalação, e manutenção e corretiva, aparelhos condicionadores de ar, destinados ao SAMU 192 RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na tabela abaixo e na proposta da CONTRATADA, conforme planilha abaixo especificada. Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 9.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 12.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A ou B no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	11	R\$ 165,00	R\$ 1.815,00
3	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 18.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
4	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 22.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
5	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 30.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
6	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelho condicionador de ar, novo, capacidade de 36.000 BTUS tipo SPLIT parede, tensão de 110/220 V, faixa de classificação A no consumo de energia elétrica com certificação INMETRO.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
TOTAL		26	-	5.765,00

DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 69.180,00 (sessenta e nove mil, cento e oitenta reais), parcelados em 12 (doze) prestações de R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, de 25/10/2021 até 24/10/2022, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado, sem possibilidade de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Valor: R\$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais). Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). Período: 01.11.2021 até 31.12.2021 Programação para 2022: R\$ 57.650,00 para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

FISCALIZAÇÃO: A prestação dos serviços fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor do SAMU 192 RN. Eros Queiroz Guerra, matrícula: 198.613-9, CPF: 893.636.042-87, o qual deverá atestar o correto fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Caio de Souza Santos, mat. 198.139-0, CPF 031.406.744-22 que fará o devido acompanhamento junto ao fiscal, bem como, deverá visitar todos os faturamentos correspondentes, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

Natal/RN, 25 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cynthia Barreto Fernandes Dias pela contratada. Jefa

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC:

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2018. PROCESSO: 00610079.000573/2021-93. MODALIDADE: Ação Civil Pública. Proc. nº 0001049-75.2014.5.21.0002, com amparo no inciso IV do Artigo 77 do Código do Processo Civil - CPC/2015 e subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações.

INSTRUMENTO: Contrato nº 71/2018. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA A. R. PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA.